



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Data
03/07/2013

Proposição
PROJETO DE LEI N° 5.740, DE 2013

Autor: Deputado Lira Maia e outros

DEM/PA

EMENDA DE PLENÁRIO

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 9º do Projeto de Lei, a seguinte redação:

“Art. 9º A Anater vincula-se ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que exercerá sua supervisão e promoverá a sua orientação programática, em articulação com o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA.

§ 1º Compete ao MAPA, no exercício de sua atribuição de supervisão da Anater:

I – definir os termos do contrato de gestão.

II – aprovar, anualmente, o orçamento-programa.

§ 2º Até o dia 31 de março de cada exercício, o MAPA apreciará o relatório de gestão do ano anterior e emitirá parecer sobre o cumprimento do contrato de gestão pela Anater.”

JUSTIFICAÇÃO

Observa-se importante lacuna na redação do Projeto de Lei, no que se refere à supervisão ministerial a ser exercida sobre a Anater. Pela redação, essa supervisão caberá, de forma por demais genérica, ao “Poder Público”. Isto leva a evidente falta de definição legal acerca da necessária atribuição de supervisão. Não se sabe, pela proposta enviada pelo Poder Executivo, a que Ministério estará vinculada a Anater ou, ao menos, quem, em nome do Poder Público, exercerá a supervisão de sua gestão.

Assim, estamos propondo, por esta emenda, explicitar que competirá ao MAPA tal atribuição, obviamente em coordenação com o MDA, responsável, atualmente, pela maioria dos programas que envolvem a agricultura familiar.

Nosso posicionamento em favor da supervisão pelo MAPA deve-se ao fato de que ele ainda tem, entre suas atribuições legais, a promoção da Extensão Rural; por ter sido o supervisor do Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural, em toda sua existência, desde a década de 1950 até 1990; e porque acreditamos que a coordenação nacional da Extensão Rural deve ficar vinculada ao MAPA, para assegurar mais estreita aproximação entre a ATER e a Política Agrícola e entre a Anater e a Pesquisa Agropecuária, uma vez que a Embrapa está vinculada ao MAPA, também.

PARLAMENTAR

DEPUTADO FEDERAL LIRA MAIA

4840378D36*

*

4840378D36



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO

DEPUTADO	PARTIDO	ASSINATURA

4840378D36

4840378D36